PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CAM
Nº Único 591402
Entrada / [redacted] nº 9 Data 04/01/2018
Enviada em 04/01/2018, às 12:29

Proposta de alteração ao Projeto Lei Nº 668/XIII/3ª

1.ª ALTERAÇÃO À LEI N.º 108/2017, DE 23 DE NOVEMBRO ("ESTABELECE MEDIDAS DE APOIO ÀS VÍTIMAS DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS ENTRE 17 E 24 DE JUNHO DE 2017, BEM COMO MEDIDAS URGENTES DE REFORÇO DA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS")

Exposição de Motivos

Na sequência dos trágicos incêndios que têm ocorrido este ano e por todos o País, dos quais já resultou um elevado número de vítimas mortais, danos e prejuízos no património, habitações, explorações agrícolas, infraestruturas, equipamentos, bens de pessoas, empresas e autarquias locais. Dessa forma, todos os territórios afetados seriamente pelos incêndios de 2017 foram abrangidos pelo Fundo de Emergência Municipal.

A presente proposta de alteração visa garantir que todos aqueles territórios, incluídos pelo Governo no Fundo de Emergência Municipal devido a gravidade dos danos que sofreram, possam estar abrangidos pela LEI N.º 108/2017, DE 23 DE NOVEMBRO.

Proposta de Alteração

Artigo 1º
Alteração à Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro

O artigo 1.º da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º

[...]

1 - A presente lei estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos em Portugal continental entre 17 e 24 de junho de 2017 e 15 a 16 de outubro de 2017, bem como medidas urgentes de reforço da prevenção e combate a incêndios florestais.

2 – A presente lei aplica-se ainda a todos os territórios abrangidos pelo Fundo de Emergência Municipal, em consequência dos incêndios florestais de 2017.

3 – (anterior nº2)

4 – (anterior nº3)

5 – (anterior nº4)

Artigo 2.º

Redenominação da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro

A denominação da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro, passa a ser a seguinte:

"Estabelece medidas de apoio às vítimas dos incêndios florestais ocorridos em Portugal continental entre 17 e 24 de junho de 2017 e 15 a 16 de outubro de 2017 e em territórios abrangidos pelo Fundo de Emergência Municipal, bem como medidas urgentes de reforço da prevenção e combate a incêndios florestais".

Artigo 3.º

Republicação

A Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro, é republicada em anexo.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor na data seguinte à da sua publicação.

Palácio de São Bento, 03 de Janeiro de 2018

Os Deputados do PSD,